

Aprovo o presente Programa de Concurso

Data:

PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO URGENTE

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PARA A REITORIA,
SASNOVA E CAN DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA**

REFERÊNCIA: Nº 01/CPU/2021

PROGRAMA DE CONCURSO

FEVEREIRO DE 2021

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1º

Identificação do concurso urgente

1. O objeto do contrato consiste na prestação de serviços de vigilância e segurança para as instalações da Reitoria, Colégio Almada Negreiros e Residências Universitárias dos Serviços de Acção Social da Universidade Nova de Lisboa (UNL).
2. Os concorrentes terão obrigatoriamente de estar de acordo com as especificações técnicas definidas parte II do Caderno de. Encargos e aspetos específicos constantes nos seus anexos.
3. A presente aquisição encontra-se classificada no Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (Regulamento (CE) n.º 213/2008), com o Código (CPV): o Código 79710000-4 - "Serviços de segurança".
4. O presente procedimento por concurso público é adotado nos termos do disposto do artigo 155º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

ARTIGO 2º

Entidade adjudicante

1. A entidade adjudicante é a Universidade Nova de Lisboa, sendo o concurso realizado através da Reitoria sita no Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, cujos contatos são os seguintes:
 - a) Telefone - 213 715 600;
 - b) Fax - 213 715 614;
 - c) Endereço de correio eletrónico - reitoria@unl.pt
2. O presente concurso público processa-se, integralmente, através da plataforma eletrónica de contratação pública acinGov utilizada pela entidade adjudicante com o seguinte endereço www.acingov.pt
3. Nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, a entidade adjudicante e a empresa gestora da plataforma acinGov apenas respondem pelos impedimentos de ordem técnica no acesso à plataforma eletrónica que lhes sejam imputáveis, que sejam imputáveis ao sistema em que a plataforma opera ou à própria plataforma.
4. O procedimento foi autorizado por decisão do Reitor da Universidade NOVA de Lisboa pelo Despacho de 25 de fevereiro de 2021.

ARTIGO 3.º

Orgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada em 25 de fevereiro de 2021 pelo Reitor da Universidade Nova de Lisboa, no uso de competência delegada, nos termos do previsto no n.º 2 do artigo 24º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa.

ARTIGO 4.º

Concorrentes e Agrupamentos

1. Podem apresentar propostas as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55º do CCP.
2. Podem ser concorrentes, agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente, caso decidam concorrer a mais do que um lote.
3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica prevista no programa do procedimento.

SECÇÃO II

PROPOSTA

ARTIGO 5.º

Modo e prazo para apresentação das propostas

1. As propostas, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentadas, diretamente na plataforma eletrónica com o endereço www.acingov.pt, até 24 horas a contar da data de envio para publicação do anúncio do presente concurso no Diário da República, que ocorreu em 25/02/2021 (pelo que as propostas devem ser apresentadas até às 15:00h do dia 26/02/2021).
2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no nº 5 do artigo 62º do CCP.
3. Todos os documentos introduzidos na plataforma, incluindo os documentos que constituem as propostas, deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos da legislação em vigor, art.º 54º da Lei 96/2015, de 17 de agosto.

4. Os concorrentes podem apresentar proposta para a totalidade dos lotes ou apenas para algum deles.

ARTIGO 6.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar deverá, observando o disposto no artigo 57.º do CCP, ser constituída pelas seguintes informações/documentos:
 - a) Declaração de Aceitação do Caderno de Encargos, em conformidade com o modelo do Anexo I ao Código dos Contratos Públicos;
 - b) Identificação de quem tem poderes para representar a Empresa/Instituição (nome completo, número de identificação civil e respetiva data de validade);
 - c) Documento (assinado pelo concorrente ou seus representantes) que contenha:
 - I. O preço total e mensal da proposta por lotes, a que acresce o IVA á taxa legal em vigor, em algarismos e por extenso
 - II. A discriminação do preço (informações a prestar de acordo com o Anexo II do presente programa do concurso;
 - III. Certidão atualizada do registo comercial, com todas as inscrições em vigor ou disponibilização do código de acesso para consulta online;
 - IV. Cópia do título válido, emitido nos termos da Lei n.º 34/2013, de 16 de maio, que certifica que a empresa que apresenta proposta dispõe de Alvará dos tipos A, B e C para o exercício da atividade de segurança privada;
 - e) Nota justificativa do preço proposto;
 - f) O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.
2. A proposta deverá incluir todos os valores afetos à prestação de serviços, pelo que não serão aceites quaisquer encargos extra não contemplados na proposta.
3. Toda a proposta deve ser assinada digitalmente pelo concorrente ou seus representantes.
4. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deve ser, sob pena de exclusão:
 - a) Assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum mandatado para praticar todos os atos no âmbito do procedimento;
 - b) Acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõem, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do procedimento.

5. Serão excluídas ainda, as propostas cuja análise revele:

- a) Que não apresentam algum dos atributos, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- b) Que apresentam atributos que violem os parâmetros base fixados no caderno de encargos ou que apresentem quaisquer termos ou condições que violem aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência, sem prejuízo do disposto nos n.ºs 4 a 6 e 8 a 11 do artigo 49.º do CCP;
- c) A impossibilidade de avaliação das mesmas em virtude da forma de apresentação de algum dos respetivos atributos;
- d) Que o preço contratual seja superior ao preço base;
- e) Que o contrato a celebrar implicaria a violação de quaisquer vinculações legais ou regulamentares aplicáveis, designadamente que implique a violação do Acordo Coletivo de Trabalho em vigor para o setor;
- f) A existência de fortes indícios de atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência.

6. Será excluída a proposta cujo valor ultrapasse o valor individual em cada lote, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 70º do CCP.

Artigo 7.º

Preço base

1 - O preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é de **110.963,37 € (cento e dez mil novecentos e sessenta e três euros e trinta e sete centimos)**, não incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, correspondente ao somatório dos preços base de todos os lotes (conforme artigo 22.º, n.º 1, al. a) do CCP):

Lotes	EC- UNL	SI/ IVA
Lote 1	Reitoria+CAN	66 661,95 €
Lote 2	RL e RFS - SASNOVA	29 742,75 €
Lote 3	RAS - SASNOVA	14 558,67 €

ARTIGO 8.º

Apresentação de propostas variantes

1. Não é admitida a apresentação de propostas que sejam variantes nos termos do artigo

59.º do CCP.

2. Não são admitidas propostas com alterações ao caderno de encargos do concurso.

ARTIGO 9.º

Idioma dos documentos das propostas

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

ARTIGO 10.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Os concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias da contados da data do termo do prazo fixado para apresentação de propostas.

ARTIGO 11.º

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade do preço ou custo enquanto único fator submetido à concorrência, nos termos da al. b) do n.º 1 do art.º 74.º do CCP e da al. b) do art.º 155.º do mesmo diploma.

ARTIGO 12.º

Critério de desempate

1. Ao verificar-se o empate entre uma ou duas propostas concorrentes, em cada um dos lotes, o desempate será efetuado através de sorteio presencial, efetuado no dia seguinte à notificação dos interessados para o mesmo.
2. Cada interessado poderá marcar presença através de um representante.
3. O sorteio decorrerá independentemente da presença de todos os interessados notificados para o mesmo, sendo lavrada ata do mesmo.

ARTIGO 13.º

Documentos de habilitação

1. O Adjudicatário deve apresentar, no prazo de 2 dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
 - a) Declaração a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo III ao presente programa de concurso [cfr. Anexo II do CCP alterado pelo Decreto-lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto de 2017].

b) Os seguintes documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no artigo 83.º-A do CCP:

- Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, Direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- Certificado de registo criminal da empresa;
- Certidão permanente da empresa ou disponibilização do código de acesso para a consulta online, nos termos previstos no n.º 2 do artigo 83.º do CCP, no n.º 5 do artigo 75.º do Código do Registo Comercial e no artigo 17.º da Portaria n.º 1416-A/2006, de 19 de dezembro - com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções.

2. O Adjudicatário pode, em substituição da reprodução dos documentos referida no número anterior, indicar o sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos deles constantes estejam redigidos em língua portuguesa. Poderá ainda o Adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.

3. Todos os documentos de habilitação do Adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa ou acompanhados de tradução devidamente legalizada, quando pela sua natureza ou origem, estejam redigidos numa outra língua.

4. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 3 dias úteis para a respetiva supressão.

SECÇÃO III
ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

ARTIGO 14.º

Análise das propostas

1. No dia útil imediatamente seguir ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, será feita a análise das mesmas, com vista a sua admissão e/ou exclusão
2. São excluídas as propostas cuja análise revele a violação do disposto no n.º 2 do art.º 146.º do CCP.
3. Serão, ainda, excluídas as propostas que:
 - a) Não sejam recebidas dentro do prazo fixado;
 - b) Não observem o disposto nos números 3, 4 e 5 do artigo 6º do presente programa;
 - c) Não cumpram todos os requisitos previstos nas especificações técnicas especiais do caderno encargos.

SECÇÃO V
ADJUDICAÇÃO

ARTIGO 15.º

Dever de adjudicação

A Entidade Adjudicante deverá tomar a decisão de adjudicação e notificá-la aos concorrentes até ao termo do prazo da obrigação de manutenção de propostas, sendo a mesma efetuada por lote.

ARTIGO 16.º

Adjudicação em caso de agrupamento

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo.

ARTIGO 17.º

Notificação da decisão de adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, a Entidade Adjudicante notifica o Adjudicatário para apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 13.º do presente programa de procedimento.
3. As notificações referidas no número anteriores devem ser acompanhadas de análise de propostas e da minuta de contrato.

SECÇÃO IV

CONTRATO

ARTIGO 18.º

Inexigibilidade de redução a escrito do contrato

Nos termos da al. b) do n.º 2 do art.º 95.º do CCP, não será exigida a redução a escrito dos contratos resultantes do presente procedimento pré-contratual.

Artigo 19.º

Prazo contratual

1. O prazo contratual é de 3 meses, contado da data do início da prestação de serviços, previsto para 01/03/2021 e término a 31/05/2021, sem prejuízo das especificações próprias de cada lote.
2. A entrada em vigor do contrato celebrado na sequência do procedimento de concurso público internacional que se encontra a decorrer cessará os efeitos do contrato a celebrar.

SECÇÃO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 20.º

Contagem dos prazos

Os prazos estabelecidos no presente programa de procedimento contam-se nos termos do artigo 470.º do CCP.

ARTIGO 21.º

Falsidade dos documentos e de declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos do procedimento penal, a falsificação de documentos ou prestação culposa de falsas declarações em propostas ou candidatura determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

ARTIGO 22.º

Prevalência

Nos termos do artigo 51º do Código, as normas constantes do CCP prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

ARTIGO 23.º

Despesas e encargos

Constituem encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração das propostas.

ARTIGO 24.º

Legislação aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente documento aplica-se o regime previsto no Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável.

ANEXOS

- Anexo I – declaração **do concorrente de aceitação do caderno de encargos conforme modelo constante do Anexo I do CCP**
- Anexo II - **modelo de proposta de preço**
- Anexo III - **modelo de declaração relativa à habilitação do adjudicatário**

Anexo I

Declaração do concorrente conforme modelo constante do Anexo I do CCP

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordoquadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a) ...
 - b) ...
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código Nos termos da Declaração de Retificação n.º 36-A/2017, 30 de outubro, ao CCP.
- 7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Modelo de proposta de preço

_____ (*identificação do concorrente pessoa singular ou do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se se tratar de pessoa coletiva: nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal _____ [*qualidade em que subscreve a declaração - só aplicável se se tratar de pessoas coletivas*] de _____ [*identificação da sociedade ou do agrupamento concorrente: firma, número de identificação fiscal, sede ou, no caso de agrupamento, firmas, números de identificação fiscal, sedes, e código de acesso à certidão permanente*], depois de ter(em) tomado conhecimento do objeto do procedimento de *Aquisição de Serviços de Vigilância e Segurança, para as instalações da Reitoria, Colégio Almada Negreiros e Residências Universitárias dos SASNOVA da Universidade NOVA de Lisboa* - Ref.^a 01/CPU/2021 destinado à celebração do contrato de “_____” (*identificar o contrato a celebrar*), referente ao(s) Lote(s), declara(m), sob compromisso de honra, que a sua representada se obriga a prestar todos os serviços que constituem o(s) referido(s) contrato(s), em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço máximo total¹ de:

Serviços regulares e serviços de ligação a central e monitorização de alarmes

- **Lote 1** - €..... (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável, se este for devido, a que corresponde o preço mensal de € (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido;
-
- **Lote 2** - €..... (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal aplicável, se este for devido, a que corresponde o preço mensal de € (por extenso e por algarismos), a que acresce o Imposto sobre o Valor
-

Declara que os **Preços Unitários** a aplicar aos serviços a executar são as constantes no **Anexo IIA do presente Programa do Concurso**, em anexo.

Data... e Assinatura(s)²...

2. Assinatura do concorrente ou do representante que tenha poderes para obrigar. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

¹ Para o período máximo total de duração do contrato a celebrar

ANEXO III

Modelo de declaração relativa à habilitação do adjudicatário [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º